



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI Nº 1.201/12

DE 20 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre doação de imóvel na zona rural para construção de Templo da Igreja Assembléia de Deus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a proceder a doação do imóvel localizado na Vila Pilões, zona rural do município de Esperantina –PI, medindo 1.645,88 m² de área total e perímetro de 182,50m, conforme Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: O imóvel doado conforme caput desde artigo, destina-se a construção de um Templo da Igreja Assembléia de Deus na Vila Pilões deste Município, em prazo não superior a 02 (dois) anos, contando a partir da efetiva entrega do respectivo lote.

Art. 2º Não sendo cumprida a finalidade da doação nem o prazo descrito no artigo anterior, retornará automaticamente ao município o imóvel objeto da doação, não cabendo ao doador, qualquer indenização por benfeitorias que por ventura tenham sido introduzidas no respectivo imóvel.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado ao outorgar escritura publica com cláusula de reversão ao município da doação através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,
aos 20 dias do mês julho de 2012.


FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA FILHO

Prefeito